LEI Nº 340 DE 3 DE NOVEMBRO DE 1.965.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABREUVA, Estado de São Paulo, decreta a seguinteLei:

Artigo 1º. - Fica a Prefeitura Municipal de Cabreúva autorizada a contratar com o Departamento de Obras Públicas, mediante Ordem de Serviço, a execução das obras de reforma da Escola Mista Rural do Bananal, dêste Município.

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigôr da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 3 de Novembro de 1.965.-

Moacyr Vaz.- Presidente. -

Rubens da Silveira Camargo - Secretário.-